P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1045/2013

Altera a Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do Município de Jaguaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos dois (dois) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.045, de 03 de abril de 2013

Altera a Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do Município de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá ceder as vagas remanescentes que existirem nos veículos disponibilizados para os fins desta lei aos estudantes de ensino fundamental e médio, desde que não tenha aumento de despesa para a municipalidade. (redação dada com a Emenda Modificativa nº 001/2013 da Câmara Municipal de Jaguaré/ES).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete